

EDITAL FUNARTE DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 2017

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente **Edital Funarte de Doação de Equipamentos de Iluminação Cênica 2017** para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 – MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 Realizar a doação de conjuntos de equipamentos de iluminação cênica a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, como forma de contribuir para a melhoria técnica e artística de espaços voltados à prática de atividades cênicas.
- 1.2 Serão disponibilizados **43** kits de iluminação cênica para teatros/espços cênicos (conjunto A) e **11** kits de iluminação cênica para circos (conjunto B).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Este edital entra em vigor na data da publicação que o institui, tendo 1 (um) ano de validade a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do **Edital Funarte de Doação de Equipamentos de Iluminação Cênica 2017** instituições públicas, associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos ou empresas privadas sem fins lucrativos, de natureza cultural com comprovada atividade por, no mínimo, 03 (três) anos.

3.1.1 Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** - Pessoa Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUNARTE.
- B. Concorrente** - Circo, companhia, coletivo ou grupo que inscreveu seu projeto através de uma associação ou cooperativa.
- C. Pessoa Jurídica de natureza cultural** - Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

- 3.2 Somente poderão concorrer pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam ou administrem espaços voltados à realização de apresentações de artes cênicas; excetuando-se as entidades de classe que estejam representando seus associados.

- 3.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto para concorrer em apenas 1 (um) dos conjuntos de equipamentos oferecidos na cláusula 6.1 deste Edital; com

exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos circos, grupos ou companhias

- 3.4 É vedada a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de instituições que possuam em seu quadro servidores da Funarte, do Ministério da Cultura ou demais instituições vinculadas a esse Ministério, e terceirizados de quaisquer dessas entidades, obrigando-se o selecionado ao preenchimento da declaração relacionada na alínea f do item 6.2 deste edital.
- 3.5 A instituição proponente (ou o concorrente, no caso de associações e cooperativas) deverá, através de declaração no ato da inscrição, atestar possuir capacidade técnica para gerir e manter os equipamentos recebidos em pleno funcionamento.
- 3.6 As despesas decorrentes da instalação e da manutenção dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da entidade contemplada, não incorrendo qualquer custo para a Funarte.
- 3.7 As licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades no local indicado pelo projeto são de responsabilidade do proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial da União.
- 4.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviadas pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), sendo desconsideradas aquelas postadas após a data de encerramento.
- 4.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

Editais Funarte de Doação de Equipamentos de Iluminação Cênica 2017
Centro Técnico de Artes Cênicas.
Rua do Lavradio 54 - Centro.
20230-070 Rio de Janeiro RJ

- 4.4 O projeto contendo todos os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via, obrigatoriamente encadernada, em envelope único, fechado, e será composto por:
 - Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) devidamente preenchido e obrigatoriamente assinado pelo representante legal do proponente; os projetos que não tiverem assinatura no seu formulário de inscrição serão desclassificados.
 - Currículo do proponente (ou do concorrente, no caso de associações e cooperativas), munido de documentos que comprovem a realização de atividades na área das artes cênicas por, no mínimo, 03 (três) anos.

- Histórico e dimensões do espaço onde serão instalados os equipamentos, especificando área de palco (altura, largura, profundidade) e capacidade de público.
- Listagem dos equipamentos existentes (em funcionamento) no espaço.
- Informações sobre a real necessidade da aquisição dos novos equipamentos e sua capacidade de gerar melhores condições para apresentação dos espetáculos.
- Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o espaço e seu funcionamento, tais como plantas arquitetônicas, fotos recentes (datadas), projeto de reforma, entre outros.
- Documento que comprove a posse ou administração do espaço físico onde serão instalados os equipamentos, tais como escrituras públicas, cópias de convênios, contratos de cessão de uso, entre outros. (apenas para os que concorrem ao conjunto A)
- Declaração do proponente (ou do concorrente, no caso de associações e cooperativas) de possuir capacidade técnica para gerência e manutenção dos equipamentos recebidos, de acordo com o modelo disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.6 Não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza ao projeto enviado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Habilitação

5.1.1 A habilitação compreende a triagem dos projetos, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

5.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Funarte (www.funarte.gov.br).

5.1.3 Os proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso à Comissão de Habilitação da Funarte.

5.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico editalctac@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

5.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

5.1.6 A decisão dos recursos será publicado na página da Funarte, **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

5.1.7 Entende-se como **projeto habilitado** aquele que cumpriu as exigências previstas para **inscrição**, ou seja, aquele que está apto a participar da próxima etapa prevista neste edital (a saber, avaliação e análise da documentação complementar).

5.2. Avaliação

5.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 3 (três) especialistas indicados pelo diretor do Centro Técnico de Artes Cênicas.

5.2.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo diretor do Centro de Artes Cênicas ou por um representante por ele designado formalmente.

5.2.3 O projeto em cuja ficha técnica e/ou documentação complementar conste algum membro da comissão a que se refere o item 5.2.1 será, automaticamente, desclassificado.

5.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com as diretrizes norteadoras e pontuações abaixo:

DIRETRIZES NORTEADORAS	PONTUAÇÃO
A. Currículo do Proponente (ou do concorrente, no caso de associações e cooperativas)	0 a 5
B. Histórico do espaço que receberá os equipamentos	0 a 5
C. Real necessidade da aquisição dos novos equipamentos	0 a 5
D. Capacidade técnica para gerência e manutenção dos equipamentos recebidos.	0 a 5

5.2.5 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será a soma das notas individuais dos avaliadores.

5.2.6 A seleção por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, por conjunto.

5.2.7 Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, estabelecerá o desempate ou a posição desses projetos na lista geral de classificação.

5.2.8 A relação dos selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

5.2.9 Poderão ser apresentados recursos, que devem ser encaminhados para o endereço eletrônico editactac@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Portaria 29/2009 do MinC.

5.2.10 Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.

5.2.11 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

5.2.12 A decisão dos recursos será informada direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 5.2.9.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

5.2.13 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do selecionado, o kit será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação, estabelecida pela Comissão de Seleção.

6. DA DOAÇÃO

6.1 Serão selecionados 54 projetos para o recebimento de conjuntos de equipamentos de iluminação cênica, sendo 43 conjuntos para teatros/espços cênicos e 11 conjuntos para circos, dos seguintes itens:

CONJUNTO A – TEATROS/ESPAÇOS CÊNICOS

Item	Descrição	Quant./ kit
1	Mesa digital de controle de Iluminação Cênica de 24/96 canais, protocolo de comunicação DMX-512, 2 presets de operação, 576 memória no modo normal; Crossfaders para cue stacks ou sequências; Playback manual ou temporizado em qualquer modo de operação ; 199 passos para o cue stack; 4faders para sequências (12 páginas). Cada sequência	1

	contém 24 steps; Slot para cartão SD; Menu com painel LCD para configurações gerais de mesa: Suporte para os idiomas inglês, francês, alemão e espanhol ; MIDI In/out. Devem ser oferecidos equipamentos bivolt ou com seletor de voltagem.	
2	Módulo de potencia digital de 12 canais, 4000w por canal em 220v, com saída sindal; entrada de energia configurável (monofásica, bifásica e trifásica); endereçamento de canais individual, recurso de agrupamento de canais Patch total, refrigeração forçada inteligente de baixo ruído.	6
3	Projeto plano convexo com lâmpada halógena de 1000W/220v, lente plano convexa de 150mm de diâmetro e dispositivo de ajuste de foco, porta filtro e rabicho de 0,60m.	16
4	Projeto Fresnel OM com lâmpada halógena de 1000W/220v, lente plano convexa de 150mm de diâmetro de ajuste de foco, porta filtro e rabicho de 0,60m.	10
5	Projeto elipsoidal com lâmpada halógena de 575W/220v, Zoom 25 a 50 graus, duas lentes convexas, dispositivo de ajuste de lâmpada, porta filtro, porta globo, íris, facas para corte e rabicho de 0,60m, Zoom 2550 - júnior.	6
6	Refletor Set-Light com lâmpada halógena de 1000w/220V, tipo palito de 189mm, corpo em chapa de ferro, pintura em preto, com porta filtro e rabicho de 0,60m.	8
7	Refletor PAR 64, corpo em alumínio polido, com soquete de porcelana, rabicho de 0,60 e porta filtro.	12
8	Lâmpadas PAR 64 1000w/220v - Foco 05.	6
9	Lâmpadas PAR 64 1000w/220v - Foco 01.	6
10	Cabinhos de interligação módulo de 0,50m.	5
11	Cabinho de interligação mesa-módulo 5,0m.	1

Detalhes dos Itens do KIT A:

1: Dimensões: 0,82 X 0,37 X 0,26 = 0,078 m³/ Peso unitário = 5 Kg

2: Dimensões: 0,505 X 0,155 X 0,51 = 0,04 m³ / Total (x6) = 0,24 m³; Peso unitário = 17,7 Kg / Total (x 6) = 106,20Kg

3: Dimensões: 0,31 X 0,26 x 0,41 = 0,04 m³ / Total (x16) = 0,64 m³; Peso unitário = 5 Kg / Peso total (x 16) = 80 Kg

4: Dimensões: 0,31 X 0,26 x 0,41 = 0,04 m³ / Total (x10) = 0,40 m³; Peso unitário = 5 Kg / Peso total (x 10) = 50 Kg

5: Dimensões: 0,20 x 0,20 x 0,60 = 0,025 m³ / Total (x6) = 0,15 m³; Peso unitário = 8,5 kg / Peso total (x6) = 51 Kg

6: Dimensões: 0,30 x 0,21 x 0,34 = 0,022 m³ / Total (x8) = 0,18 m³; Peso unitário = 1,8kg / Peso total (x8) = 14,5 Kg

7: Dimensões: Caixa c/ 6 unidades: $0,67 \times 0,44 \times 0,48 = 0,15 \text{ m}^3$ / Total (x2) = $0,30 \text{ m}^3$; Peso unitário = 7,2 Kg / Peso total (x2) = 14,5 Kg

8: Dimensões: Cx c/ 06 unidades: $0,52 \times 0,35 \times 0,19 = 0,034\text{m}^3$ / Peso unitário = 5,1 Kg

9: Dimensões: Caixa c/ 06 unidades: $0,52 \times 0,35 \times 0,19 = 0,034\text{m}^3$; Peso unitário = 5,1 Kg

Obs1: Os itens 10 e 11 estarão nas embalagens dos itens 1 e 2 (Cabinhos de interligação)

Obs2: Dimensões em metros: Comprimento X Largura X Altura = Metragem cúbica

Total do Kit A: Dimensões aproximadas: $1,30 \times 1,00 \times 1,70 = 2,20 \text{ m}^3$; Peso aproximado = 330 Kg

CONJUNTO B – CIRCOS

Item	Descrição	Quant./ kit
1	PAR LED RGBWA IP 65 (Blindada).	16
2	RIBALTA LED com 24L LEDS x 3 Watts – RGBW.	4
3	Máquina de Fumaça 3000 Watts – DMX.	1
4	Movie Beam 200 7R com case.	4
5	Mesa DMX operator – KD.	1

Detalhes dos Itens do KIT B:

1: Dimensões: $0,26 \times 0,26 \times 0,37 = 0,025 \text{ m}^3$ / Total (x16) = $0,40 \text{ m}^3$; Peso unitário: 8,7 kg / Total (x16) = 139,20 Kg

2: Dimensões: Caixa c/ 04 unidades: $0,86 \times 0,26 \times 0,28 = 0,062 \text{ m}^3$; Peso unitário = 16kg

3: Dimensões: $0,68 \times 0,30 \times 0,29 = 0,60 \text{ m}^3$; Peso unitário: 10 kg

4: Dimensões: Case c/ 2 unidades: $0,74 \times 0,65 \times 0,48 = 0,23 \text{ m}^3$ / Total (x2) = $0,46 \text{ m}^3$; Peso unitário: 56Kg / Total (x2) = 112 Kg

5: Dimensões: $0,48 \times 0,13 \times 0,07 = 0,004 \text{ m}^3$; Peso unitário: 2,5 kg

Obs.: Dimensões em metros: Comprimento X Largura X Altura = Metragem cúbica

Total do Kit B: Dimensões Aproximadas: $1,26 \times 0,85 \times 1,85 = 2,00 \text{ m}^3$; Peso aproximado: 280 Kg

6.2 Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- b) Cópia atualizada do estatuto social e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, devendo constar o período de gestão;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Documento assinado pelo selecionado declarando que as cópias são idênticas ao original.

- 6.3 O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.
- 6.4 Os selecionados terão o prazo de 1 (um) mês para a retirada dos equipamentos, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 6.5 As despesas decorrentes da retirada dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da entidade contemplada, não incorrendo qualquer custo para a Funarte.
- 6.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos equipamentos por parte do selecionado, o conjunto de equipamentos poderá ser destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Os equipamentos recebidos deverão ser instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após seu recebimento. Após esse prazo, a Funarte poderá realizar uma visita técnica, para emissão do Atestado de pleno funcionamento e utilização dos equipamentos recebidos.
- 7.2 Os contemplados comprometem-se a divulgar, por um período de 3 (três) anos, o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes através do **Edital Funarte de Doação de Equipamentos de Iluminação Cênica 2017**, obedecendo aos critérios de veiculação de logomarcas estabelecidas disponíveis na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br)
- 7.3 Nas exposições realizadas no espaço contemplado com o recebimento dos equipamentos, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do artigo 46 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- 7.4 O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações constantes desta cláusula sujeitará o contemplado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, podendo implicar a adoção de medidas judiciais cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
- 8.2 Os contemplados autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o apoio aos projetos contemplados pelo **Edital Funarte de Doação de Equipamentos de Iluminação Cênica 2017**.
- 8.3 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no Centro Técnico de Artes Cênicas da Funarte pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte, que não cobrirá gastos de postagem para devolução de projetos não contemplados.
- 8.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 8.5 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico editalctac@gmail.com.
- 8.6 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

STEPAN NERCESSIAN
Presidente da Funarte